



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

CONTRATO Nº 145/2023-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-FMS, CELEBRADA ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A T. O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SOB DEMANDA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE CHAVES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Praça da Bandeira, s/n, na cidade de Chaves/PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.771.552/0001-45, representada pela Sr. Secretário Municipal, **EMANNO RAFAEL FERNANDES FERREIRA**, brasileiro, portadora do CPF nº 90.785.922-72 e do RG nº 4124569 (PC/PA), residente na Rua dos Caripunas. N 2742, APTO 2305, Cremação cidade de Belém/PA, CEP: 66045-140, e de outro lado a empresa **T. O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.724.354/0001-75, com sede no Conjunto Cidade Nova VI, Trav. WE 42, nº 72, Ananindeua/PA, CEP: 67.140-000, neste ato representada pela Srª **THAIS OLIVEIRA PINHEIRO**, inscrito no Registro Geral sob nº 4396069 (SSP/PA) e inscrito no CPF/MF nº 874.595.312-09, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **009/2023-SRP-PMC** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº **009/2023-SRP-PMC** e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SOB DEMANDA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA E SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO A PÓ, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM 1KG.	KG	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
0011	ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO/IMPORTADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCO	KG	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
0012	AMIDO DE MILHO, PÓ FINO, BRANCO, INODORO, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 500 G	UN	350	R\$ 13,70	R\$ 4.795,00
0016	AVEIA EM FLOCOS 165G; AVEIA, INSTANTÂNEA EM FLOCOS GROSSOS, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNID.DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 165G CADA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 33(DECRETO12486 DE 20/10/78)	CX	250	R\$ 84,50	R\$ 21.125,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

0023	BEBIDA LÁCTEA, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L, SABOR CHOCOLATE	UN	300	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00
0029	CALDO EM CUBO, SABOR CARNE, TIPO 1, CAIXA COM DUAS UNIDADES (CUBINHOS)	CX	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
0030	CALDO EM CUBO, SABOR GALINHA, TIPO 1, CAIXA COM DUAS UNIDADES (CUBINHOS)	CX	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
0031	CANELA TIPO CONDIMENTO APRESENTAÇÃO MOÍDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 30G	UN	250	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00
0032	CANJICA BRANCA 500G	PC	800	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00
0092	LINGUIÇA CALABRESA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA.	KG	850	R\$ 29,00	R\$ 24.650,00
0093	LINGUIÇA TOSCANA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA.	KG	850	R\$ 28,89	R\$ 24.556,50
0098	MAIONESE, EMBALAGEM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
0103	MARGARINA, TIPO 1, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLI SATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTES ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE 3 SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, POTE PLÁSTICO COM 500G	UN	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
0104	MASSA PARA SOPA, EMBALAGEM PLÁSTICA, 500G	PC	1700	R\$ 5,80	R\$ 9.860,00
0106	MELÃO, IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	140	R\$ 10,72	R\$ 1.500,80
0107	MILHO BRANCO P/ MINGAU 500G.	UN	742	R\$ 7,12	R\$ 5.283,04
0108	MILHO DE PIPOCA TIPO1 TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE, AMARELA, PACOTE 500G.	PC	112	R\$ 4,60	R\$ 515,20
0110	MISTURA P/ O PREPARO DE BOLO, PCT DE 450G, C/ PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	PC	42	R\$ 8,60	R\$ 361,20
0111	MISTURA P/ O PREPARO DE MINGAU DE AVEIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PC	84	R\$ 12,10	R\$ 1.016,40
0117	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 62 G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCA.	DZ	653	R\$ 9,98	R\$ 6.516,94
0119	PALMITO EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 560G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	UN	84	R\$ 27,01	R\$ 2.268,84
0139	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM PORTA FRIOS OU TIPO CARTELA, RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO 150 A 200 GRAMAS NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	28	R\$ 55,00	R\$ 1.540,00
0140	REFRIGERANTE- SABORES GUARANÁ/LARANJA/COLA/UVA, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA; SENDO PERMITIDO EXTRATO VEGETAL, CORANTE, ISENTA DE	FD	1598	R\$ 8,00	R\$ 12.784,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

	CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITA E LARVAS ACONDICIONADAS EM GARRAFA TIPO PET, COM 2 LITROS. ACONDICIONADO EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA61(DECRETO 12486 DE 20/10/78)				
0142	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SÍLICO ALUMÍNIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50 PH, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG PEQUENO	UN	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
0143	SALSICHAS EM CONSERVAS, 180G EMBALADO EM LATAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KG	28	R\$ 24,00	R\$ 672,00
0144	SARDINHA EM CONSERVA, TIPO ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADAS EM LATAS DE 125G	UN	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
0146	SOJA TIPO PROTEÍNA TEXTURIZADA. EMBALAGEM DE 400G, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 9 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PC	56	R\$ 8,60	R\$ 481,60
0147	SUCO DE CAJU 500ML, ESPECIFICAÇÃO: SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU DE 500ML	UN	476	R\$ 3,10	R\$ 1.475,60
0148	SUCO INDUSTRIALIZADO DE ACEROLA CONCENTRADO, EMBALAGEM EM GARRAFAS DE 500ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 12 UNIDADES OU FARDO PLÁSTICO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	UN	280	R\$ 3,10	R\$ 868,00
0149	SUCO INDUSTRIALIZADO DE GOIABA CONCENTRADO, EMBALAGEM EM GARRAFAS DE 500ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 12 UNIDADES OU FARDO PLÁSTICO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	UN	280	R\$ 3,10	R\$ 868,00
0150	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADA, SABOR DIVERSOS, GARRAFA COM 500 ML.	UN	700	R\$ 3,10	R\$ 2.170,00
0151	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO ARTIFICIAL, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 G	UN	560	R\$ 2,00	R\$ 1.120,00
0152	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADA, SABOR DIVERSOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 400 G	PC	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
0153	SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM ACT-3, CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, HIPER PROTEICA 36G (100 GRAMAS DO PRODUTO) E SEM SABOR, ADICIONADO DE FIBRAS (4 GRAMAS). APRESENTAÇÃO: LATA DE 370G. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	UN	141	R\$ 105,00	R\$ 14.805,00
0154	TEMPERO COMPLETO, TIPO CEBOLA, TOMATE, CHEIRO-VERDE, COENTRO, ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 500 G	UN	294	R\$ 8,00	R\$ 2.352,00
0155	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, SEM PIMENTA, EMBALAGEM CONTENDO ATÉ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	KG	42	R\$ 15,00	R\$ 630,00
0157	TRIGO, TIPO FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO 01, COM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG	PC	518	R\$ 7,45	R\$ 3.859,10
0159	VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA DE 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	147	R\$ 2,20	R\$ 323,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

0160	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, BRANCO, ESPECIAL, TIPO 1, FRASCO COM 750 M	FR	924	R\$ 3,30	R\$ 3.049,20
VALOR GERAL					R\$ 198.362,82

1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **198.362,82 (cento e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** em conformidade com a ARP Nº **009/2023-SRP-PMC**, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Educação a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- Entregar os produtos do objeto desta licitação para atender as demandas da Prefeitura/Secretarias Municipais, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelos órgãos demandantes;
- Na eventualidade de se verificarem a Aquisição dos itens do termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Chaves/Secretarias, decorrente da execução deste processo, correrão Prefeitura Municipal De Chaves/Secretarias, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

A Prefeitura Municipal De Chaves/Secretarias, terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de. Registro de preços que objetiva Eventual e Futura Aquisição dos serviços no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **22/08/2023 e Encerramento em 22/08/2024**.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023

Fundo municipal de saúde

10 301 0200 2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

Fica designado o Sr. RAIMUNDA SILVA DA SILVA OLIVEIRA, para ser fiscal do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº nº **009/2023-SRP-PMC**.

- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de CHAVES-SEMED, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- K). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

L). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO nº nº **009/2023-SRP-PMC**:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal De Chaves/Secretaria e Fundos municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal De Chaves/Secretaria e Fundos municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando A Prefeitura Municipal De Chaves/SECRETARIAS a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal De Chaves/SECRETARIAS.
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal De Chaves/SECRETARIAS, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SEMED, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

l) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAVES/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Chaves(Pa), 22 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMANNO RAFAEL FERNANDES FERREIRA
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

T. O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI
THAIS OLIVEIRA PINHEIRO
CONTRATADA

Testemunhas 01: _____ CPF: _____
Testemunhas 02: _____ CPF: _____